



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Resolução CPJ n. 10/02

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Resolve:

Art.1º - Alterar o art. 7º, § 2º, da Resolução CPJ nº 003/93, publicada no Diário da Justiça de 21 de março de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução CPJ nº 17/93, publicada no Diário da Justiça da 07 de outubro de 1993 (Regulamento Administrativo dos Servidores Auxiliares do Ministério Público), que passa a vigorar com a seguinte redação: “A representação e a gratificação de exercício serão, respectivamente, de 1,0 (um inteiro) e 2,0 (dois inteiro) sobre o vencimento do cargo”.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
Presidente

AMARILIA SALES DA FARIAS
Corregedora-Geral do Ministério Público

WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
Procurador de Justiça

NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL
Procurador de Justiça

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador de Justiça

NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Procuradora de Justiça

AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
Procurador de Justiça

MARIA DO SOCORRO DINIZ
Procuradora de Justiça

JOSÉ DI LORENZO SERPA
Procurador de Justiça

MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER MELO
Procuradora de Justiça

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora de Justiça

SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO
Procuradora de Justiça

LÚCIA DE FÁTIMA MARIA DE FARIAS
Procuradora de Justiça

JOSÉLIA ALVES DE FREITAS
Procuradora de Justiça

ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN
Procurador dr Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES
Procurador de Justiça